



CONTRATO Nº 185/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.012129
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO DIGITAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA.

- a) **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392/2019, de 01/04/2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;**
- b) **CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03, e Inscrição Estadual nº 062.862.693.00-45, com sede na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, 400, CEP:33.400-000, Lagoa Santa/MG, Telefone(31) 3370 3750, e-mail: lilian.dornellas@vmimedica.com.br, neste ato representada pela, Sra. Marcele Pereira Viegas, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 16.725.959- SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 101.100.426-70, residente e domiciliada à Rua das Camélias 101, Jardim Ipê - Lagoa Santa/MG, e-mail:Marcele.viegas@vmimedica.com.br;**

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 003/2019**, na forma do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Portaria 453, De 01 De Junho De 1998, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e ato de Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 22/04/2020**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2019.012129**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO E MAMÓGRAFO DIGITAL**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO DIGITAL**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2019**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada.

2.3. Das especificações do Objeto

2.3.1. As especificações e quantitativos do objeto estão elencados na tabela abaixo:

Item	Código	Especificação/Descrição	Unid	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	48067	APARELHO DE MAMOGRAFIA DIGITAL DIRETO E INTEGRADO COMANDO/GERADOR CONSOLE DE OPERAÇÃO INTEGRADO AO BIOMBO DE OPERAÇÃO RADIOLÓGICA, ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR, MOUSE, TECLADO, NO-BREAK E PAINEL DE CONTROLE. POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO GERADOR DE NO MÍNIMO 4,3KW; AJUSTE DE KV DE 20 A 40, COM PASSOS DE 1 KV; FAIXA DE MAS MAIOR OU IGUAL A 500; CORRENTE RADIOGRÁFICA COM O VALOR MÍNIMO DE 120MA; VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS: KV, MA E MAS;	UNID	01	VMI TECNOLOGIAS/ DIGIMANO D	R\$607.800,00	R\$ 607.800,00

Contrato Nº 185/2020 - Pregão Eletrônico 003/2019



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 504
P M G

SISTEMA DE PROTEÇÃO DE FALHA DO GIRATÓRIO; PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO INTEGRADA A CURVA DE CARGA DO TUBO DE RAIOS X; FALHA NO FILAMENTO DO TUBO; FALHA DO CIRCUITO DO GIRATÓRIO; SOBRECARGA DO TUBO; REDE 220VAC ?MONOFÁSICO/BIFÁSICO 50/60HZ; CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (AEC), COM NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE DENSIDADE; SELEÇÃO DE TÉCNICAS: AUTOMÁTICAS, SEMIAUTOMÁTICAS E MANUAL; SISTEMA SINCRONIZADO ENTRE O EMISSOR E O RECEPTOR DE RAIOS X; O DETECTOR DR DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE INTEGRADO (NATIVO) AO HARDWARE E AO SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS. SISTEMA DE MEDIÇÃO DE DOSE APLICADA NO PACIENTE EM TEMPO REAL. A IMAGEM ADQUIRIDA DEVE OBRIGATORIAMENTE SER VISUALIZADA NO MONITOR COM REGISTRO DA DOSE APLICADA;

BRÇO ISOCÊNTRICO MOTORIZADO (GANTRY) DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 700MM; MOTORIZADO PERMITINDO RADIOGRAFIAS EM PÉ, ASSENTADO OU EM MACA ESPECIAL; MOVIMENTO DE ROTAÇÃO MOTORIZADA DE NO MÍNIMO DE +180°/-180°, COM PARADAS AUTOMÁTICAS EM 0°, -45°, +45°; COMPRESSÃO MOTORIZADA COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PARADA E AJUSTE MANUAL DISPONÍVEIS EM AMBOS OS LADOS DO BRAÇO MOTORIZADO COM A COMPRESSÃO INDICADA EM PAINEL LCD; DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA APÓS TÉRMINO DA EMISSÃO DE RAIOS-X SELECIONÁVEL; SISTEMA DE COMPRESSÃO ACIONADO POR PEDAIS PARA CONTROLE DE FORÇA; FORÇA DE COMPRESSÃO MOTORIZADA DE ATÉ 200N(20KG); MESA DE MAGNIFICAÇÃO EM POLICARBONATO PARA FATOR DE AMPLIFICAÇÃO DE 1,5 E 1,8 VEZES; SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DAS BANDEJAS; BANDEJAS DE COMPRESSÃO 24X30CM,18X24CM, SPOT LOCALIZADO APROXIMADO DE 9X9CM, FENESTRADA E DE CAMPO ABERTO, PEQUENAS MAMAS OU COM PRÓTESE DE APROXIMADAMENTE 10X23, COMPRESSÃO AXILAR DE 08X20CM APROXIMADAMENTE, COMPRESSÃO PARA BIOPSIA 2D; MÁSCARAS DE COLIMAÇÃO 24X30,18X24 E 9X9 CM;

TUBO DE RAIOS-X
TUBO DE RAIOS X DE ALTA ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 9.000RPM COM ÂNODO DE TUNGSTÊNIO OU MOLIBDÊNIO E MICROFOCOS DE 0,1 DE 2KW OU MAIOR E 0,3MM DE 9KW OU MAIOR; FILTROS DE MOLIBDÊNIO DE 30M E DE RÓDIO DE 25M; CAPACIDADE TÉRMICA DO ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMA DE 300KHU; COLIMAÇÃO DO FEIXE DE RADIAÇÃO NOS TAMANHOS 24X30, 18X24 E 9X9CM; FILTRAÇÃO INERENTE DE BERÍLIO DE 0,5MM;

PAINEL DETECTOR DE IMAGEM DIGITAL
PAINEL DETECTOR DE IMAGEM DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DA IMAGEM MAMOGRÁFICA, DE SELÊNIO AMORFO OU IODETO DE CÉSIO, COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA OU INDIRETA E COBERTURA EM FIBRA DE CARBONO; ÁREA ATIVA DE NO MÍNIMO 24X29CM; RESOLUÇÃO DE IMAGEM COM MATRIZ MÍNIMA DE 3000X3500 PIXELS; TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 80M; CONVERSOR A/D DE 16 BITS; TEMPO MÁXIMO PARA EXIBIÇÃO DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE 8 SEGUNDOS; GRANDE ANTI-DIFUSORA DE NO MÍNIMO 335L/POL E RAZÃO 5:1.

ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION)
COM PROCESSADOR NO MÍNIMO TIPO CORE I7 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1TB DE CAPACIDADE; MEMÓRIA RAM MÍNIMA A PARTIR DE 8GB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PROFESSIONAL; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCHSCREEN; UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD/DVD; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS, TOTALMENTE EM



PORTUGUÊS(BR); AJUSTE MANUAL DE BRILHO E CONTRASTE, VISUALIZAÇÃO EM TAMANHO REAL (1:1 MM) OU AJUSTADA À TELA; MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, ANOTAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO E CONTRASTE; INVERSÃO PRETO/BRANCO, REPROCESSAMENTO, INDICAÇÃO NAS IMAGENS DE IMPRESSÃO E ARQUIVAMENTO REMOTO; INDICAÇÃO, NA TELA INICIAL, DO STATUS DE CONEXÃO COM NO MÍNIMO, PACS E IMPRESSORA DICOM; O SISTEMA DEVE PERMITIR INSERÇÃO DE DADOS DOS PACIENTES DE FORMA MANUAL, VIA SERVIDOR DE WORKLIST E IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO EXCEL OU EM .PDF; O SISTEMA POSSUI FERRAMENTAS DE ESPELHAMENTO DE IMAGEM; PACOTE DICOM 3.0 COM: PRINT(IMPRESSÃO DICOM), STORAGE (ENVIO AO PACS), MODALITY WORKLIST(LISTA DE TRABALHO DICOM).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DO TREINAMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Do Prazo de Entrega e das Condições do Recebimento

- 3.1.1. O prazo de entrega e montagem dos equipamentos deverá ser de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante.
- 3.1.2. A entrega que deverá ser sucedida da instalação deverá ocorrer por técnico devidamente qualificado que ficará encarregado de fazer demonstração e deverá ministrar treinamento de Operação, Manutenção e Calibração aos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.3. Os equipamentos deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.1.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado como também não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.
- 3.1.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
 - Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 07 (sete) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.
- 3.1.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.
- 3.1.7. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 3.1.8. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 3.1.9. No momento da entrega do objeto deverão vir acompanhados dos documentos conforme abaixo:
- Manual de uso do equipamento, operação e manutenção em Português;
 - Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 36 meses;**
 - Certificado de Assistência Técnica;
 - Certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica;
 - Certificado de Registro na ANVISA, declarando do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de



registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

- f) Relatório dos testes de aceitação do equipamento emitido pelo fabricante conforme estabelecido da Portaria SVS MS 453/98;

3.1.10. As embalagens dos equipamentos deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante e Registro no Ministério da Saúde, conforme o caso.

3.2. Da Forma de Aquisição, Instalação e do Treinamento

3.2.1. Os equipamentos serão solicitados através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

3.2.3. Ficará a Contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

3.2.4. Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da Secretaria Municipal de Saúde, utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

3.2.5. A Contratada deverá providenciar a montagem, instalação e os testes necessários para o seu perfeito funcionamento no ato da entrega e informar ao servidor responsável pelo recebimento o modo operacional da máquina.

3.2.6. Competirá à Contratada fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a realização do fornecimento, todo o ferramental, alimentação, e quaisquer outras exigências provenientes do fornecimento, conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

3.2.7. Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração.

3.2.8. A Contratada deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

3.2.9. A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

3.2.10. A instalação deverá ser feita pela Contratada, sem ônus, na presença dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

3.2.11. Ficará a Contratada obrigada a treinar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde sem ônus adicional, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento que envolverá todas as partes necessárias e fundamentais.

3.2.12. Para a correta utilização, manutenção e calibração do objeto desse Termo de Referência. O treinamento técnico consistirá em:

- Parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;
- Parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

3.2.13. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências da Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde onde o objeto deverá estar devidamente instalado, em data a ser definida juntamente com a equipe de técnicos que irá utilizar as máquinas. A data para treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da entrega do objeto.



3.2.14. A Contratada fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

3.3. Do Local de Entrega

3.3.1. Fica estabelecido que a entrega do objeto deva ocorrer por parte da Fornecedoradora às suas expensas, na **Clínica da Mulher - Maria da Silva Carvalho Lustosa** situada na **Rua 20, Quadra 54, Lote 01, Setor União V, Gurupi-TO**, ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

3.4. Da Garantia do Objeto

3.4.1. A Contratada deverá oferecer a garantia para todos os materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Contratante, contados a partir da data do aceite definitivo, **devendo ser observado o exigido no item 3.1.9, "b" deste Contrato.**

3.4.2. Fica a Contratada obrigado a garantir, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde beneficiário desta aquisição.

3.4.3. Durante o período de vigência da garantia, a Contratada substituirá sem qualquer ônus para a Contratante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

3.4.4. A garantia de se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de material, ajustes e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item deverá ser substituído por outro novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

Ação: Mobil e Equipto Atenção Espec - BINVEST

Dotação: 07.0709.10.302.1043.1112

Elemento: 449052- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Fontes de Recursos: 0498 e 0040.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 607.800,00 (Seiscentos e sete mil e oitocentos reais).**

5.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

5.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, instalação e treinamento e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

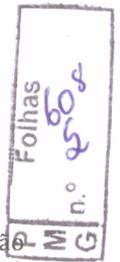
6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão e responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar o fim do exercício financeiro em vigor, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

7.3. Fica designado para a fiscalização do Contrato o servidor **Sr. Kairo Jessé Dourado Cabral - Cargo: Coordenador II, telefone: (63) 3315-0094 ou (63) 3315-0085**, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

7.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta detalhada/atualizada enviada, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, montagem, embalagens, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, treinamento e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Substituir/trocar no prazo estipulado, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Contratada ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- h) Comunicar à Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- i) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte da Contratada;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Programar junto com a Fiscalização as entregas que possam afetar as atividades da Contratante ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais sendo que, em alguns casos, as entregas somente poderão ser realizadas em horários noturnos ou finais de semana;
- l) Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local na hora da entrega, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores da Contratante ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) Caberá à prática de todos os atos de controle, administração e gerenciamento do Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Contratada;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;
- k) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contrato desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. À Contratante poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à Contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar/installar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

9.1.1. Para os fins do **item 9.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 9.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.



9.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a Contratada faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

9.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 9.1. são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

9.6. A sanção prevista no item V do item 9.1. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **Unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

13.2. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº003/2019 e Processo Licitatório Nº 2019.012129.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Folhas 05/11
P M G

- 15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Abril de 2020.

MARCELE
PEREIRA
VIEGAS:10110
042670

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670
Dados: 2020.04.28 11:44:14 -03'00'

GUTIERRES BORGES TORQUATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DECRETO Nº 0392/2019
CONTRATANTE

VMI TECNOLOGIAS LTDA
Marcele Pereira Viegas
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Glaucelma d. Santos CPF 796 196-011-00

2 Christiane marim de Araujo CPF 008 025411-00

GURUPI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 2020.000776

O Município de Gurupi-TO, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte, TORNA PÚBLICO o Chamamento Público nº 001/2020. Objeto: Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL. Entrega dos documentos e inscrição a partir do dia 26/05/2020 até dia 29/05/2020. Horário: das 08h às 14h. Local: Sala de reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 07/05/2020. Leon Denys de Barcellos. Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020-SRP

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 026/2020-SRP. Processo: 2020.000520. Tipo MENOR PREÇO, COM COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Realização: 22/05/2020, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO, CIMENTO, CASCALHO E TERRA PRETA. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 07/05/2020. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020

Processo: Nº 2020.000930. Tomada de Preços nº 002/2020. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli-EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAISAGISMO E ILLUMINAÇÃO PÚBLICA. Assinatura: 24/04/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global: R\$ 2.284.141,38 (Dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). Dotação: 20.2013.15.451.0673.1133. Gurupi-TO, 07/05/2020. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019.012129. Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2019 - Tipo: Menor Preço - Ampla Concorrência. Objeto: AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO E MAMÓGRAFO DIGITAL. Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99.

Contrato nº 184/2020. Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03. Item: 01. Valor: R\$ 88.700,00. Data de Assinatura: 28/04/2020.

Contrato nº 185/2020. Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 02.659.246/0001-03. Item: 02. Valor: R\$ 607.800,00. Data de Assinatura: 28/04/2020.

Vigência: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar o fim do exercício financeiro em vigor, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

GUTIERRES BORGES TORQUATO - Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Marianópolis-TO
Contratado: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.926.401/0001-20
Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica e Calçamento da Avenida Codespar.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Valor Global: R\$ 195.603,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e três reais)
Data do contrato: 30 de abril de 2020, Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: ISAIAS DIAS PIAGEM E BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 105/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Marianópolis-TO
Contratado: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.926.401/0001-20
Objeto: Construção do Pórtico de Entrada da Cidade de Marianópolis -TO
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Valor Global: R\$ 97.898,53 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e oito mil e cinquenta e três centavos).
Data do contrato: 30 de abril de 2020, Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: ISAIAS DIAS PIAGEM E BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 179/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2020

DATA DO PREGÃO: 11/02/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORNECEDOR REGISTRADO: LEMES E LEMES LTDA - ME, CNPJ: 13.437.081/0001-33 ficou registrado com o valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 04/05/2020

Signatários: IDALINA MARIA DINIZ BABROSA PIAGEM E LEMES E LEMES LTDA - ME

MURICILÂNDIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO, CNPJ nº 25.063.876/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão de Licença Ambiental Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Ampliação de Obras de adequação de estradas vicinais com a Construção de Bueiros ambos em estrada vicinal localizada na zona rural do município de Muricilândia, identificados nas Coordenadas UTM 22M (Bueiro 1 - 767929.00 m E; 9208239.00 m S, Bueiro 2 - 767720.00 m E; 9207068.00 m S, Bueiro 3 - 764240.00 m E; 9199666.00 m S). Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

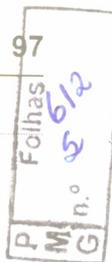
PARAÍSO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 009/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SEMÁFORO, INCLUINDO PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO. Data de abertura: 20/05/2020 - às 09:00 horas. Retirada do Edital: site: www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (63) 3602-2780.

Paraíso - TO, 07/05/2020.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira



Folhas
n.º 2
6/3
P.M.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aurora do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, considerando que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação dos requisitos de Emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Termo de Vistoria, que gerou o certame em referência, proporcionando divergências entre o objeto do plano de trabalho e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, resolve anular a licitação, tomada de preço nº 04/2020 - PM, tendo como objeto a contratação de empresa para construção do C.S.U. (Centro Social Urbano) de acordo com os projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas para atender o Município de Aurora do Tocantins no exercício de 2020.

HUDSON CARDOSO SEVERO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS Nº 1, 2 e 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aurora do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, considerando que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação dos requisitos de Emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Termo de Vistoria, que gerou o certame em referência, proporcionando divergências entre o objeto do plano de trabalho e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, resolve anular as licitações, tomada de preço nº 01/2020 - PM referente ao convênio nº 867915/2018, tomada de preço nº 02/2020 - PM referente ao convênio nº 867955/2018, tomada de preço nº 03/2020 - PM referente ao convênio nº 867898/2018 tendo como objeto a pavimentação asfáltica em vias urbanas, calçadas, meio fio com sarjetas oriundas do convênio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM para atender o Município de Aurora do Tocantins.

HUDSON CARDOSO SEVERO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 - PM

A Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins torna público que realizará no dia 20/05/2020, às 08h30min, pregão presencial nº 09/2020 - PM tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de uma pá carregadeira nova (0 hora) para atender o Município de Aurora do Tocantins conforme termo de referência. O edital poderá ser retirado, na prefeitura: Praça Zuzá Tavares, s/n, centro, telefone 63 3658-1466; ou solicitar no email: cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com

HUDSON CARDOSO SEVERO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2020, será realizada no dia 20 de maio de 2020 às 08:30 hs, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Material Descartável e Odontológico, Destinado a manutenção da Farmácia Básica de Conceição do Tocantins.

Pregão Presencial Registro de Preço nº 006/2020, será realizada no dia 20 de maio de 2020 às 14:00 hs, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Alimentos e Material de Limpeza, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição https://www.conceicaodotocantins.to.gov.br/.

Conceição do Tocantins, 7 de maio de 2020.
LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guará, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico visando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais de saúde e empresas para fornecimento de materiais e estrutura para execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento ao Aedes Aegypti, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Guará/TO, conforme Convênio nº 857944/2017 junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Demais especificações encontram-se no edital. Edital encontra-se disponível a partir do dia 08/05/2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h59min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Setor Aeroporto, Guará/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 08/05/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/05/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guará/TO, 7 de maio de 2020.
CLEUBE ROZA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019.012129. Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2019 - Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO E MAMÓGRAFO DIGITAL. Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contrato nº 184/2020. Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03. Item: 01. Valor: R\$ 88.700,00. Data de Assinatura: 28/04/2020. Contrato nº 185/2020. Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 02.659.246/0001-03. Item: 02. Valor: R\$ 607.800,00. Data de Assinatura: 28/04/2020. Vigência: A validade do contrato será a partir da data da assinatura do contrato até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2020, salvo por necessidade e/ou conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

Processo: 2020.000776. O Município de Gurupi/TO, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/ Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte, TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, que tem por objeto o Credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial. Entrega dos documentos e inscrição a partir do dia 26/05/2020 até dia 29/05/2020. Horário: das 08h às 14h. Local: Sala de reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi-TO, 7 de maio de 2020.
LEON DENYS DE BARCELLOS
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - SRP

Processo: 2020.000520. Assunto: O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 026/2020-SRP Tipo MENOR PREÇO, COM COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO, CIMENTO, CASCALHO E TERRA PRETA. Recebimento e Abertura dos Envelopes e Realização da Sessão: 22/05/2020 às 09h, na sala de Reuniões da Sec. de Administração, BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras.

Gurupi, TO, 7 de maio de 2020
GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020

Processo: Nº 2020.000930. Tomada de Preços nº 002/2020. Partes: Município de Gurupi, com intervenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli-EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Assinatura: 24/04/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global: Valor Global de R\$ 2.284.141,38 (Dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). Dotação: 20.2013.15.451.0673.1133. Gurupi-TO, 07/05/2020. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 014/2020 do tipo MENOR PREÇO com abertura prevista para o dia 22/05/2020 às 08:30h horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, cujo objeto: Registrar preços para a aquisição de material elétrico, que não receberam lances verbais no processo anterior (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020, processo administrativo nº 027/2020), para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde. Que será regido pelas Leis nº 10.520/2002, LC: 123/06, e pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações e Decreto Municipal 121/2014, de 27 de agosto de 2014. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira nº. 403, Centro, Itacajá - TO, das 08:00 as 13:00 horas, ou Pelo site www.itacaja.to.gov.br, informações pelo telefone 63-3439-1411.

Itacajá - TO, 6 de maio de 2020.
MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2020 do tipo MENOR PREÇO com abertura prevista para o dia 21/05/2020 às 08:30h horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, cujo objeto: Registro de Preços para a Registrar preços para aquisição de material de construção, ferramentas, utensílios e EPIS, que não receberam lances verbais no processo anterior (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020, processo administrativo nº 026/2020), para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde. Que será regido pelas Leis nº 10.520/2002, LC: 123/06, e pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações e Decreto Municipal 121/2014, de 27 de agosto de 2014. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira nº. 403, Centro, Itacajá - TO, das 08:00 as 13:00 horas, ou Pelo site www.itacaja.to.gov.br, informações pelo telefone 63-3439-1411.

Itacajá - TO, 6 de maio de 2020.
MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda/TO. Contratada: Industria de Carrocerias Paraiso LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 520, Setor Milena, Paraiso do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 04.960.520/0001-05. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica do ramo visando a aquisição de Carroceria fixa aberta de madeira, incluso montagem, para transporte de carga seca ,com dimensões aproximadas de 2,5X5,5X0,50M, inclui montagem e não inclui caminhão.(SINAPITO-02/2019, cód.00037728), conforme convênio nº 883.654/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional através da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o município de Lizarda. Valor: R\$ 13.050,90 (treze mil, cinquenta reais e noventa centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura: 20 de março de 2020. Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita Municipal, Contratante e Valmir Alves de Azevedo, Representante Legal, Contratado.

